SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N°

042/2020

O Vereador José Rollemberg Araújo Castro no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Considerando que o serviço de água é um serviço público prestado pelo SAAE ambiental, que cobra dos consumidores o valor de R\$ 38 pelo uso mínimo de até $10m^3$ de água. Ocorre que mesmo que o Cidadão não consuma esta quantia de água, o valor mínimo será cobrado em sua conta de consumo, assim como se consumir acima de 10 m pagará o excedente por faixas de consumo.

Considerando que, ocorre que muitos consumidores mesmo que estejam com suas casas fechadas e sem uso também são obrigados a pagar pelo consumo mínimo. Até mesmo o Munícipe que está com sua água cortada por falta de pagamento tem o valor mínimo lançado nos meses seguintes ao corte em seu talão para pagamento;

Considerando que, o SAAE tem cobrado desde de Julho de 2018 20% a maior de tarifa de esgoto, o que inclusive já foi motivo de inúmeros requerimentos deste legislador que considera que tal aumento abusivo, até mesmo porque foi majorado por decreto e segundo noticiado na imprensa local seria por tempo determinado;

Considerando ainda que existem muitas discussões no CONGRESSO NACIONAL E NO SENADO FEDERAL sobre a proibição da cobrança de tarifa de serviço de água por estimativa e para que o consumidor pague efetivamente por aquilo que consumir, entre outros assuntos com a proibição de pagamento da tarifa mínima por suspensão do serviço (falta de pagamento).

Neste sentido,

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, ao Senhor **Ademir Maschio**, Prefeito Municipal e ao Senhor **Milton de carvalho**, Superintendente do SAAE solicitando às providencias que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- O SAAE voltará a cobrar 60% de tarifa de esgoto dos contribuintes ou manterá como definitiva a cobrança de 80%, Se sim, até quando? Se não, qual o motivo?
- O SAAE tem estudos de viabilidade para que a tarifa de água seja cobrada apenas sobre o consumo efetivo da unidade consumidora residencial ou comercial, uma vez que esta beneficiaria toda população e os Munícipes que consoem pouca água?
- Qual seria o impacto financeiro da medida caso o SAAE adotasse apenas o pagamento da tarifa de água realmente consumida?

www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

- O SAAE tem estudado a possibilidade de garantir por meio de lei que todo consumidor que tenha seu imóvel fechado ou que esteja com seu consumo suspenso por falta de pagamento, não sofra com a incidência do pagamento de tarifa mínima nas faturas seguintes?

JUSTIFICATIVA:

Daí a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

> Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 19 de Junho de 2020

> > José Rollemberg Araújo Castro

Vereador MDB

*de autoria do propositor

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo

0 7 A6U. 2020

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo em Sessão de

> www: camarasantafedosul.sp.gov.br e-mail: camarasantafe@hotmail.com